

RESOLUÇÃO

CRCCE N.º 466/2006

**ALTERA A RESOLUÇÃO CRCCE Nº
395/2004, QUE INSTITUIU O
PROGRAMA DE VISITA AO CRCCE EM
UM DIA.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a proximidade de alguns Municípios da Capital, compondo a Região Metropolitana de Fortaleza;

CONSIDERANDO os interesses do CRCCE de incentivar a participação dos profissionais residentes no Interior nas ações do órgão, mas respeitada a distância ou o deslocamento necessário à sede do CRCCE;

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar a Resolução CRCCE nº 395/2004, que instituiu o PROGRAMA DE VISITA AO CRCCE EM UM DIA, em seu art. 6º e §§, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - O PROGRAMA DE VISITA AO CRCCE EM UM DIA viabilizará a vinda de contabilista ao CRCCE através da concessão de ajuda de custo ou diária(s) e passagens.

§ 1º – Serão criadas dotações específicas para o PROGRAMA DE VISITA AO CRCCE EM UM DIA.

§ 2º – A quantidade de diárias a serem concedidas será determinada pela Presidência do CRCCE, que as definirá conforme a distância entre o CRCCE e o domicílio do sorteado, com exceção daqueles contabilistas que residam na Região Metropolitana de Fortaleza.

§ 3º – Quando o contabilista sorteado, para participar do PROGRAMA DE VISITA AO CRCCE EM UM DIA, residir em Município que se localize na Região Metropolitana de Fortaleza deverá receber o equivalente a 50%(cinquenta por cento) de uma diária.

§ 4º – Compõem a Região Metropolitana de Fortaleza os seguintes Municípios: Aquiraz, Caucaia, Euzébio, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape e Pacajus”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Fortaleza(CE), 10 de maio de 2006.

OSÓRIO CAVALCANTE ARAÚJO
PRESIDENTE